PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1390, e do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria/UFOP nº 233 de 06 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/03/2017**
Horário: **09:00 hs**
Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza por hidro jateamento, transporte e destinação final de resíduos de caixas de gordura e desentupimento** de **rede de esgoto e pluvial dos Restaurantes Universitários dos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Visando garantir melhor gerenciamento e garantia dos serviços, os itens deste pregão serão agrupados em grupo único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo, sendo a licitação julgada pelo Menor Preço por item, observado a formação do grupo. Não serão aceitos itens com preço acima do estimado.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112
Programa de Trabalho: 2080
Ação Gov.: 20RK
Elemento de Despesa: 339039
PTRES: 108547

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por se tratar de serviços de pequeno vulto;

4.2.6. Cooperativas, conforme súmula do TCU nº 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade;

4.2.7. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Descrição dos serviços a serem contratados;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço oferecido por item, dentro do grupo. Sendo a licitação julgada pelo Menor Preço por item, observado a formação do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio com critérios de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestadamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. **O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema comprasnet, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *04(quatro)* horas, documento válido que

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão, comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) A empresa interessada em participar desta licitação deverá **comprovar por meio de declaração em papel timbrado**, ter estrutura administrativa e tecnológica, e ainda, que possui em seu quadro Técnico um profissional habilitado para execução dos serviços do objeto licitado, conforme legislação vigente no País. Informando endereço, telefone e demais informações pertinentes para viabilizar a prestação de serviços;
b) Apresentar **Declaração formal** de que disponibilizará nas localidades em que serão realizados os serviços, durante a vigência do contrato, estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 12 (doze) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail antonio@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br. **Posteriormente, se o pregoeiro achar necessário, poderá solicitar envio dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail;**

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que

respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Findada a vigência contratual estipulada em 12 (doze) meses e havendo prorrogação do contrato, o valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail antonio@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.dof.ufop.br/coordenadorias/csu, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP. 35400-000, Ouro Preto/MG; nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
19.10.2. ANEXO II - Proposta Comercial
19.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Ouro Preto, 14 de março de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 2.271, de07 de julho de 1997 e, em especial, na Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza por hidro jateamento, transporte e destinação final de resíduos de caixas de gordura e desentupimento de rede de esgoto e pluvial dos Restaurantes Universitários dos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade.

1.2. Visando garantir melhor gerenciamento e garantia dos serviços, os itens deste pregão serão agrupados em grupo único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo, sendo a licitação julgada pelo Menor Preço por item, observado a formação do grupo. Não serão aceitos itens com preço acima do estimado.

1.3. As especificações dos itens do grupo único encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
1	001	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO E PLUVIAL, EXECUTADAS EM TUBULAÇÕES DE PVC, MBV E CONCRETO, COM DIÂMETROS VARIADOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NO CAMPUS DE OURO PRETO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DOTADO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TANQUE PARA COLETA DE RESÍDUOS E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, MONTADOS SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, CABEÇOTES ROTATIVOS, BICOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA. PRAZO MÍNIMO PARA MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24 HORAS. ESTIMA-SE EM 05 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR PERÍODO DE 12 MESES. QUANTIDADE ESTIMADA 70 METROS/L, SENDO: 50 METROS DE TUBULAÇÃO DE 100MM E 20 METROS DE TUBULAÇÃO DE 75 MM.**	5	UNID.	R$ 3.010,00	R$ 15.050,00

1	**002**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 08 CAIXAS DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO DA UFOP, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES ESTIMA-SE EM 4 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DAS CAIXAS- APROXIMADAMENTE 1,5 METROS CÚBICO CADA.**	**32**	**UNID**	**R$ 573,21**	**R$ 18.342,00**
1	**003**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO (REMOP) DA UFOP EM OURO PRETO DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 1 METRO.**	**02**	**UNID.**	**R$ 1.000,00**	**R$ 2.000,00**
1	**004**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DA UFOP EM MARIANA DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 0,5 METRO.**	**02**	**UNID.**	**R$ 750,00**	**R$ 1.500,00**
1	**005**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UFOP EM MARIANA DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 0,5 METRO.**	**02**	**UNID.**	**R$ 750,00**	**R$ 1500,00**

1	**006**	**MANUTENÇÃO ECONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS DA UFOP EM JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 0,5 METRO**	**02**	**UNID.**	**R$ 750,00**	**R$ 1500,00**
		VALOR TOTAL				**R$ 39.892,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos de 08 caixas de gordura do Restaurante Universitário do campus Morro do Cruzeiro, 01 caixa de gordura do Restaurante da Escola de Minas de Ouro Preto, 01 caixa de gordura do Restaurante Universitário do ICHS e 01 caixa de gordura no Restaurante Universitário do ICSA em Mariana e 01 caixa de gordura no Restaurante Universitário do ICEA em João Monlevade, totalizando 12 caixas e desentupimento de 70m de rede de esgoto e pluvial do Restaurante Universitário do campus Morro do Cruzeiro, de acordo com normas vigentes, se justifica na medida em que tais serviços são essenciais para se evitar mau cheiro e entupimento da rede de esgoto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços aqui descritos classifica-se como continuados de natureza comum.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A despesa com a presente contratação está estimada em **R$ 39.892,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa interessada em participar desta licitação deverá comprovar por meio de declaração em papel timbrado, ter estrutura administrativa e tecnológica, e ainda, que possui em seu quadro Técnico um profissional habilitado para execução dos serviços do objeto licitado, conforme legislação vigente no País. Informando endereço, telefone e demais informações pertinentes para viabilizar a prestação de serviços;

5.2. Declaração formal de que disponibilizará nas localidades em que serão realizados os serviços, durante a vigência do contrato, estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O representante da Contratada deverá estar munido de todos os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades nos Restaurantes Universitários.

6.2. O deslocamento de pessoal e equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a Contratante.

6.3. Os serviços deverão ser executados segundo Normas e legislação vigentes.

6.4. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por profissionais especializados.

6.5. Quaisquer erros, omissões, incorreções, discrepâncias ou quaisquer outros elementos porventura encontrados pela Contratada no decorrer deste contrato, deverão ser comunicados à Contratante, por escrito, no ato da constatação, a fim de se evitarem dúvidas e/ou reclamações futuras.

6.6. A Contratada responde civil e criminalmente por danos pessoais ou materiais causados a terceiros, ao meio ambiente, aos seus próprios bens e pessoal e a Contratante em decorrência dos serviços prestados na constância do presente contrato.

6.7. No caso de inobservância pela Contratada das exigências do contrato ou de outras que dele derivem, poderá a Contratante suspender os serviços contratados e/ou sustar o pagamento das faturas da Contratada até a regularização da situação.

6.8. A Contratada deverá apresentar, durante a execução dos serviços, boas práticas de higiene e segurança.

6.9. A Contratada deverá providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços, de modo a garantir a segurança dos transeuntes.

6.10. A Contratada deverá apresentar garantia dos serviços prestados.

6.10.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.11. A Contratada deverá comunicar qualquer eventualidade ocorrida durante os serviços à Coordenadoria dos Restaurantes Universitários.

6.12. Os serviços a serem prestados deverão ocorrer em dias e horários previamente determinados pela Coordenadoria dos Restaurantes Universitários da UFOP.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Fornecer todas as informações que forem necessárias e/ou requeridas pela CONTRATADA para melhor atender o êxito do projeto.

8.3. Fornecer, à CONTRATADA, informações sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço, especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços, bem como notificar, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.4. Designar fiscal para:

8.4.1. exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.4.2. fazer os contatos necessários com o(s) técnico(s) da CONTRATADA;

8.5. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Entregar à CONTRATADA todas as informações e normas internas da CONTRATANTE necessárias à prestação dos serviços;

8.7. Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.8. Fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações; devendo a CONTRATADA sempre que solicitada pela CONTRATANTE comprovar o cumprimento dessas obrigações;

8.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar pessoal próprio devidamente treinado e qualificado à manter os equipamentos em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

9.4. Efetuar serviços de limpeza de caixas de gordura, trimestralmente;

9.5. Fornecer, às suas custas, os materiais necessários e transporte específico para a execução dos serviços descritos no item anterior.

9.6. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com o documento hábil de cobrança, relatório circunstanciado informando:

9.6.1. os serviços prestados no mês;

9.6.2. a evolução do cronograma de execução dos serviços;

9.6.3. outras informações julgadas relevantes.

9.7. A Cada visita para manutenção a CONTRATADA deverá preencher uma ordem de Serviço'', especificando a anormalidade constatada e o serviço executado. Essa Ordem de serviço deverá ser assinada e identificada, mediante carimbo, pelo fiscal da CONTRATANTE o qual deverá reter uma via para composição da ficha técnica. Uma das vias deverá ser remetida pela CONTRATADA juntamente com a respectiva nota fiscal mensal à Coordenadoria dos Restaurantes Universitários.

9.8. Fiscalizar e obrigar que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), na forma prevista na Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

9.9. A CONTRATADA se responsabilizará e deverá reparar às suas expensas a prestação dos serviços ora contratados, onde ocorreram danos materiais ou pessoais provocados direta e exclusivamente por atos ou omissões de seu(s) técnico(s), no desempenho de suas funções.

9.10. O não cumprimento da obrigação acima estipulada dará a CONTRATANTE à faculdade de executar o reparo por si ou por terceiros, devendo a CONTRATADA suportar os respectivos custos que serão descontados da remuneração pactuada, como também, se convier à CONTRATANTE, optar pela sustação do pagamento da remuneração devido à CONTRATADA, até a execução, por parte da CONTRATADA, do (s) reparo (s) necessário (s), sem prejuízo das perdas e danos.

9.11. As ferramentas de trabalho e materiais de manutenção e reparo necessários à prestação de serviços serão fornecidas pela CONTRATADA, às suas expensas, que se responsabiliza, desde já, pela perfeita execução dos aludidos serviços;

9.12. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da prestação dos serviços, e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

9.13. Deverão estar computados no preço dos serviços todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, seguros, deslocamentos e acomodação de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

9.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação; podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à UFOP, contendo os valores unitário e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. fraudar na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. cometer fraude fiscal;

14.1.9. não mantiver a proposta.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90(noventa) dias;

14.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ouro Preto, 02 de março de 2017.

Judith Gomes de Oliveira
Coordenadora dos RUs/UFOP

Carmélia Vaz Penna
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: **CNPJ:**

Banco: **Agencia:** **Conta:**

Praça de pagamento: **Contato:**

Fone: **Fax:** **e-mail:**

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
VALOR TOTAL					

Identificação e assinatura do Proponente

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFOP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PROCESSO 23109.000214/2017-20).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Reitor, Profª. Cláudia Aparecida Marliére de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXXX – XX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.000718/2016-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de limpeza por hidrojateamento, transporte e destinação final de resíduos de caixas de gordura e desentupimento de rede de esgoto e pluvial dos Restaurantes Universitários dos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 04/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da presente contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta de preços e descrição abaixo:

GRUPO ÚNICO

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
001	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO E PLUVIAL, EXECUTADAS EM TUBULAÇÕES DE PVC, MBV E CONCRETO, COM DIÂMETROS VARIADOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NO CAMPUS DE OURO PRETO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DOTADO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TANQUE PARA COLETA DE RESÍDUOS E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, MONTADOS SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, CABEÇOTES ROTATIVOS, BICOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA. PRAZO MÍNIMO PARA MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24 HORAS. ESTIMA-SE EM 05 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR PERÍODO DE 12 MESES. QUANTIDADE ESTIMADA 70 METROS/L, SENDO: 50 METROS DE TUBULAÇÃO DE 100MM E 20 METROS DE TUBULAÇÃO DE 75 MM.**	**5**	**UNID.**		
002	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 08 CAIXAS DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO DA UFOP, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES ESTIMA-SE EM 4 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DAS CAIXAS- APROXIMADAMENTE 1,5 METROS CÚBICO CADA.**	**32**	**UNID**		
003	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO (REMOP) DA UFOP EM OURO PRETO DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E**	**02**	**UNID.**		

	DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 1 METRO.				
004	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DA UFOP EM MARIANA DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 0,5 METRO.**	**02**	**UNID.**		
005	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UFOP EM MARIANA DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 0,5 METRO.**	**02**	**UNID.**		
006	**MANUTENÇÃO ECONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PERIÓDICA POR HIDRO JATEAMENTO DE 01 CAIXA DE GORDURA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS DA UFOP EM JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E ESTIMA-SE EM 02 A QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIMENSÃO DA CAIXA: 0,5 METRO**	**02**	**UNID.**		
VALOR TOTAL					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112
Programa de Trabalho: 20RK
Elemento de Despesa: 339039
PTRES: 108547
Nota de Empenho: 201XNEXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Findada a vigência contratual estipulada em 12 (doze) meses e havendo prorrogação do contrato, o valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **Contratada**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **Contratante** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato, indicada pela Contratante será a Sra. Judith Gomes de Oliveira Rosa, SIAPE nº 0.109.61879. Como fiscal suplente, a Contratante indica o servidor Carlos Alberto Pereira, SIAPE nº 0.418.017, ambos lotados no Restaurante Universitário.

7.3. A gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da administração deste contrato será a servidora Andressa Silva Schiassi, lotada na Coordenadoria de Suprimentos, SIAPE: 1.861.386.

7.4. A fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **Contratada**

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Contrato e não resolvida entre as partes será o da Seção Judiciária de....., - Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e contratadas, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ouro Preto, XX de XXXXXXXXX de 2016.

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - _____ **2ª -** _____

NOME/CPF: **NOME/CPF:**